

PROJETO DE LEI nº 591/2021

Dispõe sobre o marco regulatório, a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

Apresentação: 05/08/2021 11:39 - PLEN
EMP 18 => PL 591/2021
EMP n.18

Emenda de Plenário

Modifique-se a redação do caput do Art. 17 do Substitutivo apresentado pelo relator, para que passe a constar com a seguinte redação:

Art. 17. A infração do disposto nesta Lei sujeitará o operador postal designado, no que couber, às sanções administrativas constantes dos arts. 173 a 182 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a exclusão dos operadores postais do caput do artigo 17, pois, no modelo proposto, os mesmos não devem se sujeitar à fiscalização da ANATEL, e, portanto, não devem sofrer sanções. Esses operadores atuarão em regime privado e em ambiente concorrencial, portanto a má prestação de serviços poderá ser resolvida pelo Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, pelo Poder Judiciário, tendo o consumidor a opção de não mais contratar aquele operador caso não se contente com a prestação de serviços.

Sala das sessões, 05 de agosto 2021.

Deputado Ricardo Barros (PP/PR)
Líder do Governo na Câmara dos Deputados



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Ricardo Barros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216545469100>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Ricardo Barros)**

Dispõe sobre a organização e a
manutenção do Sistema Nacional de
Serviços Postais.

Assinaram eletronicamente o documento CD216545469100, nesta ordem:

- 1 Dep. Ricardo Barros (PP/PR) *-(P_123768)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Capitão Wagner (PROS/CE) - LÍDER do Bloco PROS, PSC, PTB *-(P_122581)
- 4 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5318)
- 5 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - LÍDER do PP *-(p_7731)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

